

UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

Edital

NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Maria Luísa Nunes Marques, Chefe de Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Tábua: -----

Torna público e faz saber que, se encontra no Balcão Único, desta Câmara Municipal o Auto de Vistoria relativo à vistoria realizada nos termos do artigo 90.º e seguintes do Decreto – Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, a uma edificação situada na **Rua do Arrabalde, freguesia de Midões, concelho de Tábua**, ficando notificados todos os proprietários, de que poderão, por escrito, no prazo de dez dias, pronunciar-se sobre o que lhes oferecer, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

O processo poderá ser consultado no Balcão Único da Câmara Municipal de Tábua, durante as horas normais de expediente (das 9h00 às 16h00).-----

Paços do Município de Tábua, 22 de novembro de 2017.

A Chefe de Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, com competência delegada,

(Despacho nº 17/2017 de 24/10)

Maria Luísa Nunes Marques
(Eng.ª Civil)



AUTO DE VISTORIA

Ao abrigo do art.º 89 do Decreto-Lei 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30/03.

PROCESSO N.º 02/2017-SA/95/008

Aos três dias do mês de Julho de 2017, a Comissão de Vistorias referida no nº 1 do artigo 90º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30/03, efetuou a vistoria ao edifício, sito, Rua do Arrabalde – Midões, de acordo com o disposto no nº2 do artigo 89º, e emitiu o seguinte:

RELATÓRIO DA VISTORIA:

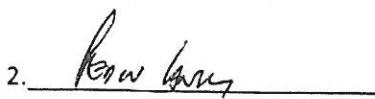
Aquando da realização da vistoria efetuada ao prédio acima indicado, pela Comissão de Vistorias, verificou-se que o edifício está em péssimo estado de conservação na sua estrutura resistente, no que é possível verificar dada a densidade da vegetação e acessos ao mesmo.

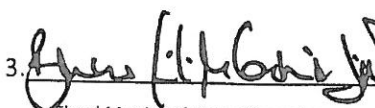
Assim ao abrigo do n.º 3 do artigo 89 do RJUE, propõe-se que sejam notificados os proprietários para no prazo de 30 dias, realizem as obras de demolição no alçado norte até ao nível de 1.20 m a partir da cota de soleira e a limpeza integral de toda a vegetação, de modo a garantir a segurança das construções confinantes em caso de incêndio e presença de animais nocivos à saúde pública.

Tábua, 03 de Julho de 2017

Os membros da Comissão de Vistorias:

1.  Técnico da Câmara Municipal de Tábua;
Eng.º Pedro Rodrigues

2.  Técnico da Câmara Municipal de Tábua;
Arq.º Pedro Santos

3.  Técnico da Câmara Municipal de Tábua;
Fiscal Municipal Bruno Gameiro

